

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO
LEI 462/2019 LOA 2020

LEI Nº 462/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Grande- RN para o Exercício 2020, e das outras providências:

O Prefeito Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica.

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSICOES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Grande-RN, para o exercício de2020, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos Seus Órgãos

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 36.766.458,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINCOENTA E OITO REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 33.247.298,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)** em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I			RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		35.635.800,00	107,18
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.075.000,00		27,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	464.000,00		1,39
RECEITA PATRIMONIAL	348.000,00		1,04
RECEITAS AGROPECUÁRIA	20.000,00		0,06
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00		0,06
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		0,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.168.800,00		75,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.000,00		1,56
RECEITAS DE CAPITAL		1.130.658,00	3,20
		1.130.658,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		0,16
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00		0,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.658,00		3,00
OUTRAS RECEITAS	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-3.519.160,00	- 3.519.160,00	-10,58
TOTAL DA RECEITA	33.247.298,00	33.247.298,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 33.247.298,00 (TRINTA E TRES MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**.

I- No Orçamento de Seguridade Social a despesa é fixada em **R\$ 11.443.840,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

II- No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 21.753.458,00(VINTE E UM MILHÕES SETECENTOS E CINCOENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E CINCOENTA E OITO REAIS)**.

III- Ficando uma reserva de Contingência no valor de **50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)**

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se a discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.549.664,00	4,66

CÂMARA MUNICIPAL	1.549.664,00		
II - PODER EXECUTIVO		31.647.634,00	95,19
			-
GABINETE DO PREFEITO	1.123.600,00		3,37
GABINETE DO VICE PREFEITO	168.540,00		0,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ. PLANEJAMENTO	2.471.920,00		7,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	393.260,00		1,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	449.400,00		1,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.831.480,00		14,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.612.360,00		19,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.192.480,00		27,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.324.720,00		3,98
SEC.MUNIC. TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE AMBIENTE	1.705.154,00		45,12
SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ABASTECIMENTO	824.720,00		2,48
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA	900.000,00		2,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	600.000,00		1,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	800.000,00		2,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS	250.000,00	-	0,75
Sub- total da Despesa	33.197.298,00	33.197.298,00	99,85
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,15
TOTAL DE DESPESA	33.247.298,00	33.247.298,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III- Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômicas, constantes Nesta Lei, para suprir insuficiências de dotações.

**TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 11 de dezembro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:185033A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/12/2019. Edição 2170

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>